



Prefeitura Municipal de Candiota

EDITAL Nº 001/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para provimento vaga de Agente Comunitário de Saúde – ACS, para atender ao Programa de Estratégia da Saúde- ESF,01(uma) vaga micro área da região de Vinte de Agosto, 01(uma) vaga micro área Companheiro João Antônio,14 (quatorze) visitantes domiciliares e 02 (dois) monitores para o Programa Primeira Infância Melhor –PIM, de acordo com as leis municipais nº. 803/05, 804/05, 936/07, 947/07, e 1084/09, para o preenchimento de vagas previstas para o município, zonas urbana e rural, conforme decreto municipal nº..2781/10..3121/12, regendo-se pelas disposições do presente Edital e executado pela empresa R e R Organizações.

1.Da Divulgação

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-à através dos jornais de circulação local, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum do Município, e de avisos afixados nas Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.Das Atribuições

Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuições:

Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Visitadores Domiciliares – PIM têm como atribuições:

Sintéticas: Orientar as famílias para que possam estimular adequadamente o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças. O foco é o estímulo ao desenvolvimento das crianças na fase do zero aos seis anos de idade, com ênfase na visitação às famílias na fase do zero aos três anos de idade.

Genéricas: Enfatizar uma visão sistêmica. Dar atenção às mães grávidas, através de orientação sistemática durante o trabalho dos médicos, enfermeiros e outros executores da área, bem como às consultas para prepará-las nos aspectos do desenvolvimento desde o nascimento para a promoção de um crescimento infantil integral. Atuar em caráter preventivo com atenção individual para crianças de zero a três anos e suas famílias. Estimular o vínculo mãe/bebê desde a gestação, preparando as mães para o momento do parto.



Prefeitura Municipal de Candiota

Monitores – PIM têm como atribuições:

Sintéticas: Organizar, planejar, executar, avaliar pelas vias não formais o desenvolvimento integral de uma criança na comunidade, bem como supervisionar e monitorar as atividades dos visitantes domiciliares na sua área de atuação.

Genéricas: Preparar plano de metas para que os visitantes domiciliares desenvolvam suas tarefas. Supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes domiciliares. Avaliar, em primeiro nível, o resultado alcançado com as crianças. Articular, informar e atualizar a rede de serviços do programa. Garantir aos visitantes conhecimento e clareza quanto ao objetivo do seu trabalho. Exercer outras atividades afins.

3. Condições de Trabalho

Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

4. Salário e Remuneração

O salário base:

Agente Comunitário de Saúde- ACS -R\$ 722,10

Visitadores –PIM –R\$ 722,10.

Monitores – PIM – R\$ 840,68

5. Número de Vagas

Agente Comunitário de Saúde- ACS -02

01 – região Assentamento Vinte de Agosto

01 – região Assentamento Companheiro João Antonio

Visitadores – PIM – 14

01 – Vila Operária e São Simão

02 - Seival

02 - João Emílio

06 – Dario Lassance

01 - Vila Residencial

01 - Assentamento Companheiro João Antonio

01 - Assentamento Conquista do Cerro e Assentamento Paraíso

Monitores – PIM – 02

01 – Dario Lassance, Assentamentos, Vila Operária e São Simão

01 - Seival João Emilio e Vila Residencial

6. Da Inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 13/02/2012 a 17/02/ 2012.no horário das 8h às 14h , na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAF), Rua Ulisses Guimarães nº. 250

Poderão se inscrever os candidatos que atendam os seguintes requisitos básicos:

- Idade igual ou superior aos 18 anos, no ato da contratação;



Prefeitura Municipal de Candiota

Apresentarem:

- Original e cópia de carteira de identidade;
- Original e cópia de C.P.F.;
- Comprovante de residência.

Agentes Comunitários de Saúde – Ensino Fundamental Completo.

Visitador Domiciliar – PIM – Ensino Fundamental Completo.

Monitor –PIM – Ensino Médio Completo.

OBS: O candidato no ato da inscrição deverá optar por sua inscrição em um único Cargo e uma única área.

O candidato deverá residir na localidade para qual efetuar sua inscrição, comprovando esta residência em período anterior ao da inscrição.

7. Da Seleção

O Processo seletivo Simplificado constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de 40 (quarenta) questões, sendo 10(dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de matemática e 20 (vinte) de conhecimentos específicos., com o peso de 2,5(dois e meio) cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

Conteúdo da PROVA OBJETIVA – O conteúdo programático da prova objetiva está relacionado no anexo IV deste Edital.

8. Realização da Prova Objetiva

O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30(trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação pessoal original com foto.

A prova objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

A prova objetiva será aplicada no dia 18/03/2012 em local e horário a serem divulgados posteriormente por edital.

O candidato receberá o caderno de provas com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e folha resposta, onde deverá marcar em cada questão apenas uma alternativa. Será considerada nula a resposta que estiver rasurada.

O candidato ao terminar a prova, entregará ao fiscal o cartão resposta devidamente assinado.

O fiscal ao receber o cartão resposta procederá a desidentificação do mesmo, na frente do candidato.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora, após o início da mesma.

Não será permitido, durante a realização das provas, quaisquer tipos de consulta, bem como o uso de máquinas de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, beep, agenda eletrônica, etc).

O candidato poderá retirar-se do local de provas, levando consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início das mesmas.



Prefeitura Municipal de Candiota

9. Critérios de Aprovação e Classificação

Será considerado APROVADO, o candidato aos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS, Visitadores e Monitores – PIM, aquele que acertar no mínimo 20 (vinte) questões do total da prova, totalizando no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

A classificação dos candidatos será feita pela maior nota em ordem decrescente das mesmas, até o preenchimento das vagas deste Edital.

A divulgação do gabarito da prova será feita em até 03 horas após a aplicação da prova, no átrio da Prefeitura Municipal.

10. Critérios de Desempate

Em caso de empate entre um ou mais candidatos serão observados os seguintes critérios:

- 1º) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- 2º) Maior nota na prova de português;
- 3º) Maior nota na prova de matemática;
- 4º) Idade maior;
- 5º) Sorteio Público.

11. Dos Recursos

Será aberta a possibilidade de recursos conforme cronograma publicado no Anexo III deste Edital.

12- Da Contratação

Por ocasião da contratação, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar-se em data e local a ser divulgada por edital com os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Trabalho;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de quitação com o serviço militar, no caso do candidato ser do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página que consta o número da carteira e nº da inscrição no PIS/PASEP);
- Certificado de conclusão no Ensino Fundamental ou Médio conforme o cargo para o qual efetuou sua inscrição.
- Comprovante de residência;
- Atestado de aptidão física e mental a ser expedido pela junta médica da Secretaria Municipal de Saúde.

OBS: O candidato convocado que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a contratação, será considerado desistente, sendo assim, convocado o candidato classificado subsequente.



Prefeitura Municipal de Candiota

13. Cronograma

O cronograma deste Processo Seletivo encontra-se publicado no anexo III deste Edital.

14. Das Disposições Finais

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, junto com a empresa contratada para realização deste processo e por fim pelo Chefe do Poder Público Municipal.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Candiota (RS), 07 de fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO MUNICIPAL

.Anexos

- I - Decreto 2781/10
- II - Decreto 3121/12
- III - Cronograma
- IV - Conteúdo Programático



Prefeitura Municipal de Candiota

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 2781, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Institui a Divisão do Município em Áreas e Micro-Áreas para fins de abrangência da Estratégia da Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, incisos III e XV e artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Candiota as Áreas e Micro-regiões para a abrangência da Estratégia da Saúde da Família, que passará a organizar-se da seguinte forma:

I – ÁREA URBANA 1: ESF da João Emílio:

Área	Bairros	Microáreas
Urbana 1 ESF João Emílio	Seival João Emílio Vila Operária São Simão	<p>Micro-área 1: Vila Operária : Ruas 2,5,6,8,9,11,14,15,16 e 18. São Simão :R. PE. Emílio Delmi,parte da R. Onorival Brum.</p> <p>Micro-área 2: Vila Operária: Ruas 11,25,21,17,12,26,20,28,10,13,32,33,19 e 8. São Simão :Ruas Carlos Santana e parte da Álvaro Farias.</p> <p>Micro-área 3: Vila Operária: Ruas 1,2,3,4,5,7,8,22,23,24,27,28,29,30,31 e 33. São Simão:Ruas Onorival Brum (parte) e Álvaro Farias da Silveira (parte).</p> <p>Micro-área 4: João Emílio: Ruas Passo Leal, Estrada Miguel A. Câmara, Geolar Corrêa, Sebastião Florêncio Silveira, Davi Benevides Machado, Francisco Xavier Ferreira, Epitáfio Cunha, parte da Lobo Guará , parte Fortunato Mesk Silveira e Alcides Peres Brum.</p> <p>Micro-área 5: João Emílio: parte da Rua Lobo Guará, ruas Alcides Brum, Chico Mendes, 24 de Junho, parte da Fortunato Mesk, Francisco Xavier Ferreira, Flávio da Rosa , Rua 622.</p> <p>Micro-área 6: Seival : Ruas Estrada de Acesso ao Seival, Edson da Rosa Brisolara, Estrada do Marimon,Av. José de Abreu, R. Nei Cunha.</p> <p>Micro-área 7: Seival : Felix Aquere, João Marimon., Estetan da Rosa, Adauto Nunes Pereira, Alaor Socca , Jornal Primeira Folha , Nei Azambuja e R. 2</p>



Prefeitura Municipal de Candiota

II - ÁREA URBANA 2: ESF de Dario Lassance:

Área	Bairros	Micro-áreas
Urbana 2 Dario Lassance	Dario Lassance Vila Residencial Nova Vitória	<p>Micro-área 1; Dario Lassance: Rua Araci Martins (parte), Norberto Nunes, Luis Chirivino, Hermenegildo Kápua, 24 de Março, Jackes Felberbaun.</p> <p>Micro-área 2: Dario Lassance : Ruas Mãe Eloá, parte da Araci Martins, João Francisco Rodrigues, Juvêncio Silveira, parte da Engº Magalhães Filho, Celestino Julio Garcia, parte da 24 de Março, parte do Luis Chirivino, parte da Ernesto Dorneles, parte da Ulisses Guimarães.</p> <p>Micro-área 3: Dario Lassance : parte da Luis Chirivino, Vitalina Farias, Albrantino Couto, Padre Mário Ginochine, Maurício Infantini, Av. 24 de Março, parte da Ernesto Dorneles, parte da José Fernando Pantoja, parte da Frederico Kirst, Astrogildo Sobrosa dos Santos, Dirceu Palomequi, Edson Lucas dos Santos.</p> <p>Micro-área 4: Dario Lassance: Manuel Lucas Lima, parte da João Magalhães, parte ad Acácio das Neves , Travessa Acácio das Neves (invasão), Assis Freitas , parte da Manuel Lucas de Oliveira, parte Francisco Assis do Pinho.</p> <p>Micro-área 5: Dario Lassance: Bráulio Farias, parte da Manuel Lucas Oliveira, João Lima Duarte, Antônio Cougo Ronstan, Gregório Mendes, Evaristo Soares Fagundes, Miguel Arlindo Câmara, Albino Almeida, parte da Ulisses Guimarães, parte da Francisco Assis do Pinho.</p> <p>Micro-área 6: Vila Residencial: Sílvio Maurant, Sebastião Bianchini, Geraldino Pereira, Devanir Pereira, Orlando Gonçalves, Victorio Santiago, José Fadaneli, Osvaldo Lobeti, João Geraldino Medeiros, Adalardo Freitas Simões, Argeu Torres, Valter Montanha , Pedro Corombeck, Omar Fomagali, , Henrique Vargas.</p> <p>Micro-área 7: Nova Vitória : Estrada da Barragem, Ruas Jean Carlos Stafutty, Enio Rodrigues Mauer, Alfredo Nedel, Idílio Freitas Albernoi, Bonifácio Machado, José S. Vargas, Percival dos Santos, Ivo Assis dos Santos Abílio Raimundo; Evandir Lucas, Poleslau Obadowski, Alcebíades Antunes, Cimbagé, Nadir Viana.</p>



Prefeitura Municipal de Candiota

III – ÀREA Rural 1: ESF da Oito de Agosto:

<p>Rural 1 Oito de Agosto</p>	<p>Toda a Zona Rural do Município de Candiota</p> <p>32 assentamentos</p>	<p>Micro-área 1: Passo do Tigre, parte da Aparecida, Marmelero.</p> <p>Micro-área 2: Santa Lúcia, Sepé Tiaraju, parte da Aparecida.</p> <p>Micro-área 3: Oito de Agosto, Vitória 2000, Vinte e Dois de Agosto.</p> <p>Micro-área 4: São Pedro, São João, Santo Antônio, Santa Fé e Pioneiros;</p> <p>Micro-área 5: Vinte de Agosto e Madrugada;</p> <p>Micro-área 6: Conquista do Cerro e Conquista do Paraíso;</p> <p>Micro-área 7: Pátria Livre, Che Guevara e Companheiro João Antônio.</p>
--	---	---

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, 10 de Março de 2010.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS ROBERTO PÉREZ
Secretário Geral de Governo



Prefeitura Municipal de Candiota

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

INSTITUI A DIVISÃO DO MUNICÍPIO EM ÁREAS E MICRO-ÁREAS PARA FINS DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Candiota,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Candiota as áreas de abrangência do Programa Primeira Infância Melhor – PIM para os cargos de VISITADOR e de MONITOR:

I – Cargo de Visitador:

Áreas	Bairros	
Área 1	Vila Operária	Vila São Simão
Área 2	Vila do Seival	
Área 3	Vila João Emílio	
Área 4	Dario Lassance	
Área 5	Vila Residencial	
Área 6	Assentamento Companheiros de João Antônio (Área Quilombola)	
Área 7	Assentamento Conquista do Cerro	Assentamento Paraíso

II – Cargo de Monitor:

Áreas	Bairros			
Área 1	Dario Lassance	Assentamentos	Vila Operária	Vila São Simão
Área 2	Vila do Seival	Vila João Emílio	Vila Residencial	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 03 de fevereiro de 2012.


LUIZ CARLOS FOLLADOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Candiota

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Inscrições	13 a 17/02/2012
Publicação das inscrições	28/02/2012
Recursos das inscrições	29/02/2012
Homologação das inscrições	06/03/2012
Aplicação das provas	18/03/2012
Publicação do gabarito	18/03/2012
Recursos do gabarito	19/03/2012
Publicação do resultado	27/03/2012
Recursos do resultado	28/03/2012
Homologação final	03/04/2012



Prefeitura Municipal de Candiota

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos:

Bases Legais do SUS e Estratégia de Saúde da Família

LEIS FEDERAIS

[Lei 8080/90](#) - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (19-09-90)

- [Lei 8142/90](#) - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. (28-12-90)
- [Lei 8213/91](#) - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências
- [Lei 8689/93](#) - Dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), e dá outras providências.
- [Lei 10507](#) de 10 de julho de 2002;

[Lei 8896/94](#) – Dá nova redação ao art.3º da lei nº. 8689, de 27-07-93, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social -INAMPS

PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria 1565/94, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e sua abrangência, esclarece a competência das três esferas de governo e estabelece as bases para a descentralização da execução de serviços e ações de vigilância em saúde no âmbito do SUS.

Portarias 648, 649 e 650 de 28 de março de 2006;

Portaria 1886/GM de 18 de dezembro de 1997

RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

- Resolução 33/92 (Recomendações para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde)

- Medida provisória nº 297 de 9 de julho de 2006;

- Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006;

- Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde- Ed.2009;

- O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde -Ed.2009;



Prefeitura Municipal de Candiota

Português:

Acentuação gráfica
Divisão Silábica.
Classe de palavras (classes gramaticais) e seu emprego.
Flexões: gênero e número.
Sintaxe: Sujeito, complementos verbais.
Vozes do verbo: Identificação.
Interpretação de texto.

Matemática:

Aritmética:
Conjuntos Numéricos: Naturais, inteiros.
Operações matemáticas : soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação.
Múltiplos e divisores.
Números primos.
Sistemas de medidas: comprimento, superfície e volume das principais figuras e sólidos, massa.
Razões e proporções: Divisão proporcional, regra de três simples.

VISITADORES DOMICILIARES - PIM

Conhecimentos Específicos :

- BRASIL. **Lei nº. 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº. 12.544**, de 03 de julho de 2006. Institui o programa Primeira Infância Melhor – PIM – e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável.**
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia de orientação para GTM, Monitor e Visitador.**
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da gestante para o visitador.**
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Família.**



Prefeitura Municipal de Candiota

Português:

Acentuação gráfica,
Divisão Silábica.
Classe de palavras (classes gramaticais) e seu emprego.
Flexões: gênero e número.
Sintaxe: Sujeito, complementos verbais.
Vozes do verbo: Identificação.
Interpretação de texto.

Matemática:

Aritmética
Conjuntos Numéricos: Naturais, inteiros.
Operações matemáticas: soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação.
Múltiplos e divisores.
Números primos.
Sistemas de medidas: comprimento, superfície e volume das principais figuras e sólidos, massa.
Razões e proporções: Divisão proporcional, regra de três simples.

MONITORES - PIM

Conhecimentos Específicos:

- BRASIL. **Lei nº. 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº. 12.544**, de 03 de julho de 2006. Institui o programa Primeira Infância Melhor – PIM – e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável.**
- SCHNEIDER, Alessandra; RAMIRES, Vera. **Primeira Infância Melhor: uma inovação em política pública.** Brasília: UNESCO, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: [//www.pim.saude.rs.gov.br/](http://www.pim.saude.rs.gov.br/)
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia de orientação para GTM, Monitor e Visitador.**
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da gestante para o visitador.**
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Família.**



Prefeitura Municipal de Candiota

Português:

Acentuação.
Classes de palavras.
Concordância nominal e verbal.
Predicação verbal.
Termos da oração.
Pontuação.
Interpretação de texto.

Matemática:

Aritmética:
Conjuntos Numéricos: Reais
Teoria dos Conjuntos;
Funções de 1º e 2º grau;
Arranjo e Combinação;
Matemática financeira (Juros simples e composto)
Porcentagem
Matrizes e Determinantes;
Estatística (Média aritmética, estudo e análise de gráficos);
Sistemas de medidas: comprimento, superfície e volume das principais figuras e sólidos, massa.
Razões e proporções: Divisão proporcional, regra de três simples e composta.
Geometria Plana e Espacial.